



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.601/2024

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Luvas Descartáveis

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Data: **10/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)**

1048039 - Parte I as 9:00hs Lotes 1 a 10	1048042 - Parte IV as 12:00hs Lotes 33 a 42
1048040 - Parte II as 10:00hs Lotes 11 a 20	
1048041 - Parte III as 11:00hs Lotes 21 a 32	

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODOS DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIAS ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Através do ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS

Torna público que o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3.098 Centro – Araraquara – CEP 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de luvas descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação-em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, [licitacoes-e2.bb.com.br / https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/minhas-licitacoes](https://licitacoes-e2.bb.com.br), do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado Pregoeiro, como suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.4. Para o acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preço e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão a validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

2.8. É exclusiva a responsabilidade do usuário em guardar a senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem-se desatualizados.

2.13. Não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.15. Não poderá disputar a licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

2.17. A vedação de que trata o item 2.15.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação a qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em este Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13. valores superiores ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do lote;

4.1.2. marca;

4.1.3. modelo;

4.1.4. fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o melhor lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão como Pregoeiro, não decorrerá da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifestar no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor oferta.

5.19. Só poderá haver

empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas

ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os

licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres

no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que investam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiver em sua execução demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. que o custodante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vult da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.** Os resultados da avaliação serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá anexar os documentos de habilitação somente após solicitação do pregoeiro no prazo de 3 horas toda a documentação de habilitação descrita nesta cláusula 7, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação;

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 2 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à Rua Expedicionários do Brasil, nº 3.098, Centro, Araraquara SP, CEP 14.801-360.

7.1.2. A Habilitação da empresa poderá ser enviada juntamente com proposta atualizada solicitada pelo pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2.1. jurídica;

7.2.2. técnica;

7.2.3. fiscal, social e trabalhista;

7.2.4. econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico operacional limitar-se-á à apresentação de atestado (s) de capacidade operacional fornecido (s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a capacidade do licitante para o fornecimento do objeto licitado, em quantidades razoáveis, assim consideradas o mínimo de 50% da execução ora pretendida. (Súmula TCESP nº 24);

7.4.1 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

7.7.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.8.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.8.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.9.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

7.9.2. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.10. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:

7.10.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.10.2. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.10.3. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do subitem 7.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

8. DA ATADEREGRISTRODEPREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 9.3.2.** o prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões a recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida os atos suscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/adurante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para obter e prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sempre de acordo com as responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. As multas serão aplicadas com observância da seguinte graduação:

10.4.1. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

10.4.2. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

10.4.3. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (vinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

10.4.4. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento ou equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito será às penalidades.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.** O recurso ou pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail: pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br
- 11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1.** A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.3.** As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no próprio Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada a data da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.
- 13.4.** A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

início e incluir-se-

do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do ANEXO I - Matriz de Risco (se o caso)

13.11.2. ANEXO II - Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF

13.11.3. ANEXO III - Declaração de enquadramento de ME e EPP ou reenquadramento

13.11.4. ANEXO IV - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

13.11.5. ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo

13.11.6. ANEXO VI - Declaração de que cumpre exigências de reserva de cargos

13.11.7. ANEXO VII - Declaração de documentos à disposição do tribunal

13.11.8. ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação

13.11.9. ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

13.11.10. ANEXO X - Declaração de Atendimento

13.11.11. ANEXO XI - Atestado

13.11.12. ANEXO XII - Atestado

JULIANA FRANCISCO LUJAN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXOII

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nºs 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar às fls. 06/16, ante ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Araraquara, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a eventual e futura **LUVAS DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às necessidades da Rede de Atenção Básica e Especializada do município de Araraquara.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6.º, XXIII, 'A' DA LEI N.º 14.133/2021

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de LUVAS DESCARTÁVEIS, para abastecimento do Almoxarifado Central de Medicamentos da SMS, nos termos da tabela anexada ao presente documento, bem como conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq Item	Quantidade	Unid. de Medida	Especificação	Vlr Estimado	Vlr Estimado Total
			PARTE I		
1	3.600,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "EXTRA P" (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho extra pequeno. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de	R\$30,99000	R\$111.564,00000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

			fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra PRINCIPAL		
2	1.200,00000	CX	<p>LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "EXTRA P" (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho extra pequeno. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra RESERVADA</p>	R\$30,99000	R\$37.188,00000
3	6.000,00000	CX	<p>LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho pequeno. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com amostra. PRINCIPAL</p>	R\$30,99000	R\$185.940,00000
4	2.000,00000	CX	<p>LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho pequeno.</p>	R\$30,99000	R\$61.980,00000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

			Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com amostra. RESERVADA		
5	12.000,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho médio. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega..PRINCIPAL	R\$30,24000	R\$362.880,00000
6	4.000,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho médio. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação,	R\$30,24000	R\$120.960,00000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

			procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega..RESERVADA		
7	3.750,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" (100 UM) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho grande. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra. PRINCIPAL	R\$29,15000	R\$109.312,50000
8	1.250,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho grande. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra. RESERVADA	R\$29,15000	R\$36.437,50000
9	2.700,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" SEM PO (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos	R\$36,63000	R\$98.901,00000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

			<p>não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho pequeno, SEM PÓ. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra. PRINCIPAL</p>		
10	900,00000	CX	<p>LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" SEM PO (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho pequeno, SEM PÓ. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra. RESERVADA</p>	R\$36,63000	R\$32.967,00000
			PARTE II		
11	2.700,00000	CX	<p>LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" SEM PO (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho média, SEM PÓ. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e</p>	R\$36,63000	R\$98.901,00000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

			trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra. PRINCIPAL		
12	900,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" SEM PO (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho média, SEM PÓ. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra. RESERVADA	R\$36,63000	R\$32.967,00000
13	1.125,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" SEM PO (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho grande, SEM PÓ. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra. PRINCIPAL	R\$36,77000	R\$41.366,25000
14	375,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" SEM PO (100 UN) Caixa com 100 unidades de luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, descartável, tamanho	R\$36,77000	R\$13.788,75000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

			grande, SEM PÓ. Confeccionadas em látex natural, flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra. RESERVADA		
15	45,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "P" S/ PO C/ 100 UN. Luva Ambid. p/Proced. Vinil "P" s/Pó c/ 100 Unid. - Cx c/100 unidades luva em Vinil/PVC (policloreto de vinila/plastissol) ambidestra p/ procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, tam. "Pequeno"- SEM PÓ. Transparente, flexível, c/ bainha, textura uniforme, s/falhas, emendas ou furos. Perfeita adaptação anatômica da mão e ajuste ao antebraço, c/elasticidade e resistência. Em caixas tipo "Dispenser Box" c/ abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. PRINCIPAL	R\$22,98000	R\$1.034,10000
16	15,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "P" S/ PO C/ 100 UN. Luva Ambid. p/Proced. Vinil "P" s/Pó c/ 100 Unid. - Cx c/100 unidades luva em Vinil/PVC (policloreto de vinila/plastissol) ambidestra p/ procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, tam. "Pequeno"- SEM PÓ. Transparente, flexível, c/ bainha, textura uniforme, s/falhas, emendas ou furos. Perfeita adaptação anatômica da mão e ajuste ao antebraço, c/elasticidade e resistência. Em caixas tipo "Dispenser Box" c/ abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. RESERVADA	R\$22,98000	R\$344,70000
17	338,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "M" S/ PO C/ 100 UN. Luva para procedimento de vinil, não talcada tamanho M. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem	R\$22,98000	R\$7.767,24000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

			apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra PRINCIPAL		
18	112,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "M" S/ PO C/ 100 UN. Luva para procedimento de vinil, não talcada tamanho M. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra RESERVADA	R\$22,98000	R\$2.573,76000
19	225,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "G" S/ PO C/ 100 UN. Luva para procedimento de vinil, não talcada tamanho G. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra PRINCIPAL	R\$22,98000	R\$5.170,50000
20	75,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "G" S/ PO C/ 100 UN. Luva para procedimento de vinil, não talcada tamanho G. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. – com amostra RESERVADA	R\$22,98000	R\$1.723,50000
			PARTE III		
21	60,00000	CX	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NITRÍLICA "M" S/ PO C/ 100 UN. Caixa com 100 unidades de luva de borracha nitrílica SEM PÓ ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não	R\$27,93000	R\$1.675,80000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

			estéril, descartável, tamanho "MÉDIO". Deve possuir alto grau de flexibilidade e resistência superior a produtos químicos, seguros para pessoas que são alérgicas ao látex, deve oferecer baixa resistência ao atrito e ser fácil de deslizar. Deve conter bainha, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. PRINCIPAL		
22	20,00000	CX	LUA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NITRÍLICA "M" S/ PO C/ 100 UN. Caixa com 100 unidades de luva de borracha nitrílica SEM PÓ ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, tamanho "MÉDIO". Deve possuir alto grau de flexibilidade e resistência superior a produtos químicos, seguros para pessoas que são alérgicas ao látex, deve oferecer baixa resistência ao atrito e ser fácil de deslizar. Deve conter bainha, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser Box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. RESERVADA	R\$27,93000	R\$558,60000
23	45,00000	UN	LUA PARA PROCEDIMENTOS NITRILICA G LUA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, DE BORRACHA SINTÉTICA NITRILICA, SEM PÓ, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRINCIPAL	R\$28,47000	R\$1.281,15000
24	15,00000	UN	LUA PARA PROCEDIMENTOS NITRILICA G LUA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, DE BORRACHA SINTÉTICA NITRILICA, SEM PÓ, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. RESERVADA	R\$28,47000	R\$427,05000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

25	488,00000	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0 Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 6,0 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. PRINCIPAL	R\$1,54000	R\$751,52000
26	162,00000	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0 Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 6,0 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. RESERVADA	R\$1,54000	R\$249,48000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

27	1.350,00000	PAR	<p>LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 6,5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. PRINCIPAL</p>	R\$1,48000	R\$1.998,00000
28	450,00000	PAR	<p>LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 6,5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. RESERVADA</p>	R\$1,48000	R\$666,00000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

29	8.550,00000	PAR	Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 7 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. PRINCIPAL	R\$1,98000	R\$16.929,00000
30	2.850,00000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 7 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. RESERVADA	R\$1,98000	R\$5.643,00000
31	15.000,00000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 Par de luva	R\$1,93000	R\$28.950,00000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

			<p>cirúrgica, estéril, descartável nº 7,5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. PRINCIPAL</p>		
32	5.000,00000	PAR	<p>LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 7,5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. RESERVADA</p>	R\$1,93000	R\$9.650,00000
			PARTE IV		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

33	9.375,00000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 8 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. PRINCIPAL	R\$1,79000	R\$16.781,25000
34	3.125,00000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 8 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. RESERVADA	R\$1,79000	R\$5.593,75000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

35	1.050,00000	PAR	<p>LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 8,5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. PRINCIPAL</p>	R\$1,75000	R\$1.837,50000
36	350,00000	PAR	<p>LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 Par de luva cirúrgica, estéril, descartável nº 8,5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mcg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas e embalagem dupla sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a MDR 13391. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. RESERVADA</p>	R\$1,75000	R\$612,50000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

37	53,00000	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "P" LUVA LÁTEX ANATÔMICA LIMPEZA "P" Luva Látex Anatômica p/ limpeza "P" (Forrada e com palma anti-derrapante) Par Luva de látex natural (para limpeza) tamanho PEQUENO. Com revestimento interno de Verniz Silver e antiderrapante - Com amostra. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Cada par corresponde a uma unidade. PRINCIPAL	R\$2,94000	R\$155,82000
38	17,00000	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "P" LUVA LÁTEX ANATÔMICA LIMPEZA "P" Luva Látex Anatômica p/ limpeza "P" (Forrada e com palma anti-derrapante) Par Luva de látex natural (para limpeza) tamanho PEQUENO. Com revestimento interno de Verniz Silver e antiderrapante - Com amostra. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Cada par corresponde a uma unidade. RESERVADA	R\$2,94000	R\$49,98000
39	75,00000	PAR	Luva Látex Anatômica p/ limpeza "M" (Forrada e com palma anti-derrapante) Par Luva de látex natural (para limpeza) tamanho MÉDIO. Com revestimento interno de Verniz Silver e antiderrapante - Com amostra. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Cada par corresponde a uma unidade. PRINCIPAL	R\$2,86000	R\$214,50000
40	25,00000	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "M" LUVA LÁTEX ANATÔMICA LIMPEZA "M" Luva Látex Anatômica p/ limpeza "M" (Forrada e com palma anti-derrapante) Par Luva de látex natural (para limpeza) tamanho MÉDIO. Com revestimento interno de Verniz Silver e antiderrapante - Com amostra. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Cada par corresponde a uma unidade. RESERVADA	R\$2,86000	R\$71,50000
41	30,00000	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "G" LUVA LÁTEX ANATÔMICA LIMPEZA "G" Luva Látex Anatômica p/ limpeza "G" (Forrada e com palma anti-derrapante) Par Luva de látex natural (para limpeza) tamanho GRANDE. Com revestimento interno de Verniz Silver e antiderrapante - Com amostra. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Cada par corresponde a uma unidade. PRINCIPAL	R\$2,66000	R\$79,80000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

42	10,00000	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "G" LUVA LÁTEX ANATÔMICA LIMPEZA "G" Luva Látex Anatômica p/ limpeza "G" (Forrada e com palma anti-derrapante) Par Luva de látex natural (para limpeza) tamanho GRANDE. Com revestimento interno de Verniz Silver e antiderrapante - Com amostra. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Cada par corresponde a uma unidade. RESERVADA	R\$2,66000	R\$26,60000
----	----------	-----	--	------------	-------------

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados.

1.4. Trata-se de bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.5. A aquisição é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

7.17. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.17.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

7.17.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021).

2.1 O presente documento destina-se a aquisição de material de consumo, (Luvas). O uso de EPI é uma exigência da legislação trabalhista brasileira por meio da Norma Regulamentadora nº 06, contida na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, é obrigação da instituição.

2.2 A aquisição dos materiais solicitados visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

2.3. Embora este município ainda tem Ata vigente até agosto/2024, a abertura de nova Ata se faz necessária em caráter emergencial, pois as empresas detentoras das Atas Vigentes, alegam impossibilidade em anteder às solicitações, pois a alíquota do imposto de importação, teve aumento significativo, de 16% para 35%. O que inviabiliza a entrega pelo valor licitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A proposta para compra de luvas descartáveis permite assegurar a devida manutenção do estoque do Almoarifado Central de Medicamentos para uso conforme demanda das unidades básicas de saúde visando ao atendimento dos seus usuários.

3.2 A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo Setor Jurídico e Setor de Licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. No que tange a LUVAS DESCARTÁVEIS, devem ser consideradas os seguintes requisitos:

Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

4.2. LUVAS DESCARTÁVEIS devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e estabelecido no item 5 deste Termo de Referência;

4.3. A proposta da empresa deverá conter a marca, fabricante e a procedência do material.

Documentos técnico-sanitários

4.4. Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS, são necessárias as seguintes declarações:

4.4.1. Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;

4.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA;

4.4.3. Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;

Da Sustentabilidade

4.5. A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

4.6. Com relação LUVAS DESCARTÁVEIS citados neste documento, o principal risco ambiental refere-se ao descarte incorreto dos resíduos químicos, resultantes do descarte de medicamentos vencidos ou com avarias, pois representam alto risco à população e ao meio ambiente. O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso citados anteriormente, refere-se ao despojo no dos itens, no lixo comum, nas ruas e em esgotos provocando a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

4.7. Outro possível risco ambiental refere-se ao descarte incorreto das embalagens, o que poderá ocasionar um grande volume de resíduo a ser descartado, necessitando também de processos adequados de descarte, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.8. Considerando a classificação dos resíduos dos serviços de saúde pela Resolução Conama nº 358, de 2005, os resíduos que podem ser gerados durante o armazenamento e distribuição dos medicamentos que constam neste ETP, se enquadram nos grupos B (resíduos químicos e farmacêuticos), D (resíduos comuns) e (materiais perfuro cortantes ou escarificastes) e, portanto, devem seguir as normas de manejo para descarte específicas, garantindo a guarda, manuseio e destino adequado e seguro desses resíduos.

4.9. Conforme a RDC nº 222, de 2018, da Anvisa/MS, compete aos serviços geradores de resíduos de saúde a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte, considerando as particularidades de cada tipo de resíduo, suas especificações e seus riscos.

4.10. De acordo com a Resolução Conama nº 358, de 2005, o PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, no âmbito dos serviços geradores de resíduos de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

3.3 Considerando que a licitação contemplará critérios de produtos conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.4.1 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.4.2 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.11. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Exigência de Amostra

3.5 Somente serão exigidos o fornecimento de amostras para a empresa vencedora do certame, devendo-se enviar o quantitativo de 2 (duas) amostras do lote vencedor.

3.6 As amostras deverão ser enviadas dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.7 As amostras serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

3.8 Embalagem

3.9 - quanto aos dados de identificação do material

3.10 - presença de data de fabricação e o prazo de validade

3.11 - presença de data e validade de esterilização

3.12 - quanto a resistência

3.13 - quanto a facilidade de abertura e o fechamento da embalagem

3.14 Qualidade

3.15 - quanto ao acabamento do material

3.16 - quanto a resistência e/ou durabilidade durante o uso

3.17 - presença de impurezas, sujidades e/ou resíduos

3.18 - acabamento das bordas medida ou peso especificado na embalagem

3.19 Desempenho durante o uso

3.20 - praticidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

3.21 - funcionalidade do material

3.22 - forma de descarte.

DOS DOCUMENTOS

3.23 Somente será exigida a documentação para a empresa vencedora do certame, devendo-se acostar, juntamente com o envio da proposta, **DECLARAÇÃO** de que a empresa apresentará, no prazo solicitado, os seguintes documentos quando requeridos:

3.24 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

a) Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação, sob pena de desclassificação do item respectivo;

b) Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

3.25 Bula, prospecto ou descritivo do produto ofertado, em conformidade com os padrões técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

3.26 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

3.27 Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

a) Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos, requerimentos, solicitações ou quaisquer outros documentos similares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

3.28 Cópia autenticada da regularidade das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e controle por linha de produção/produto do fabricante do objeto licitado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado;

3.29 Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar comprovante.

Da Garantia da Contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

Das Condições

4.14. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.15. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

4.16. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.17. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

4.18. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Prazo e Local de Entrega



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada, em remessa única¹.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada no galpão do ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS Rua Renato Ópice, 154 – Santa Angelina – CEP: 14.801-130 Tel: (16) 3331-7666 / (16) 3336-9995 – E-mail: almoxmedic@araraquara.sp.gov.br, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.
- 5.5. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

Do Recebimento do Objeto

- 5.6. O recebimento dos produtos deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

¹É de salientar que o termo 'remessa única' refere-se ao modo de entrega da quantidade de itens estabelecidas no contrato decorrente da ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.30 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela SMS durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. A temperatura, no momento do recebimento, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

Da Embalagem/Transporte e Garantia

5.10. LUVAS DESCARTÁVEIS deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;

5.11. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização, conforme RDC nº 71/2009.

5.12. Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

5.13. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.14. O transporte de materiais deve ser seguidas as faixas adequadas de temperatura com base em sua classificação, não devem ultrapassar a máxima de 30°C e umidade entre 40% e 70%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

5.15. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

5.16. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea ‘f’ da Lei n.º 14.133/2021)

Do Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

3.31 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a SMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A SMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Administrativa da SMS, na condição de representantes da contratante.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

6.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

6.7. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

6.8. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

6.9. A fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

3.32 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

7.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada, por no mínimo 2 (dois) funcionários do órgão requisitante;

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

7.4. O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço total do lote.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

8.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

8.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

8.4. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Secretaria.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

8.5. é vedado ao órgão gerenciador do Município autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos, na forma do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

8.6. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos;

Do Cancelamento do Registro de Preços

8.7. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- i. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- ii. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

8.8. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- i. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ii. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- iii. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- iv. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- v. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

Da Habilitação

8.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Da Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Da Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

8.18. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Da Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

8.27. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;
- b) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de 20% (vinte por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.**

10. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples aquisição de medicamentos.

11. DAS COOPERATIVAS

11.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

12.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação do objeto, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

12.1.4. Observar os prazos para a execução do contrato;

12.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega do objeto contratual na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*;

12.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SMS, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

12.1.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

12.1.10. Acatar as instruções emanadas da fiscalização.

12.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

12.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 12.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 12.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 12.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

13.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (90) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor deverá ser estimado **após pesquisa de mercado a ser realizada pela equipe de apoio dos agentes de contratação**, nos termos do Decreto Municipal N° 13.414, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023;

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Setor Financeiro da SMS.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º 14.133/2021)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

16.2.4. **Multa:**

a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

16.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

16.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expreso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da SMS quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

16.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

16.12. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

16.13. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021;

16.14. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº. 14.133/2021;

16.15. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.16. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

16.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.18. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DO FORO

17.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Araraquara, 11 de junho de 2024.

Responsável técnico,

DÉBORA FERNANDA FERREIRA
Enfermeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

APÊNDICE DO ANEXO I

Novo - Estudo Técnico Preliminar

1- DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Órgão:SecretariaMunicipaldeSaúde-MUNICIPIO DE ARARAQUARA
CNPJ:11.624.213/0001-00
Endereço:Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara — TEL: (16) 3301-1700
CEP: 14.801-360
Araraquara localiza-se na região central do estado de São Paulo, a 21° 47'31" de latitude e 48°10'52" de longitude WGR. Possui média de 646m acima do nível do mar, com máxima de 715m e mínima de 600m. Possui um clima tropical de altitude, caracterizado por duas estações bem definidas: um verão com temperaturas altas (média de 31° C) e pluviosidade elevada e um inverno de temperaturas amenas e pluviosidade reduzida. A área total do município é de 1.003,625 km ² . A vegetação original dominante foi o cerrado, com formações florestais e campos. Conhecida como "Morada do Sol" (do tupi "ara", que significa claridade, luz do dia e "quara", toca, buraco, morada), é considerada uma das cidades mais arborizadas do país, com 34,2 m ² de área verde por habitante. São cerca de 90 mil árvores que ornamentam as vias públicas e 113 praças na cidade. Sua população em agosto de 2022, segundo o Censo do IBGE, era de 242 228, correspondendo em uma densidade populacional de 241,35 habitantes/km ² . [5] É o 34º município mais populoso do estado e o 121º mais populoso do país. [5] Encontra-se conurbado com Américo Brasiliense na área urbana contínua. Araraquara é um polo regional, sediando a Região Geográfica Intermediária (26 municípios) e Região Geográfica Imediata (17 municípios) ao seu entorno. [10]
SECRETÁRIADESAÚDE : JULIANA FRANCISCO LUJAN
DATA:04/04/2024

2. OBJETIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar detalhadamente a necessidade de aquisição de Luvas (EPI) pela Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara/ SP. A aquisição de tais materiais, visa suprir as necessidades das Unidades de Atenção Básica de Saúde (Estratégia de Saúde da Família e Centros Municipais de Saúde, localizados na Zona Urbana e Rural) edos atendimentos realizados no Núcleo de Gestão Assistencial (NGA3) da Atenção Especializada e das unidades de Urgência e Emergência (Unidades de Pronto Atendimento "UPAs", SAMU, Unidade de Retaguarda do Melhado), bem como das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses de Luvas, visando o fornecimento necessário para a manutenção do Almoxarifado Central de Medicamentos em atendimento as Unidades Básicas de Saúde (Estratégia de Saúde da Família e Centros Municipais de Saúde) e dos atendimentos realizados no Núcleo de Gestão Assistencial (NGA3) da Atenção Especializada e das unidades de Urgência e Emergência (Unidades de Pronto Atendimento “UPAs”, SAMU, Unidade de Retaguarda do Melhado), bem como das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades e suas descrições, ficam a cargo do órgão solicitante através do planejamento prévio feito pelo setor técnico responsável e seu enfermeiro.

Tendo em vista que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de EPI para a proteção dos funcionários, usuários e obtenção de resultados, é imperativo a formação de estoques de segurança com o objetivo de garantir a manutenção e reposição dos materiais de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

Cabe ressaltar, que a Prefeitura Municipal de Araraquara, tem como responsabilidade legal, o abastecimento e fornecimento de materiais hospitalares e EPIs. Desta maneira, é de suma importância a aquisição dos itens solicitados para suprir as necessidades de abastecimento do Almoxarifado Central de Medicamentos, tendo em vista que são indispensáveis para o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e que a interrupção de tratamentos poderia acarretar prejuízos à saúde dos usuários, ferindo assim, o direito à saúde constitucionalmente assegurado pelo Art. 196 da Constituição Federal.

O uso de EPI é uma exigência da legislação trabalhista brasileira por meio da Norma Regulamentadora nº 06, contida na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, é obrigação da instituição, o fornecimento de EPI.

Diante do exposto, visando a integridade e boa qualidade de vida dos munícipes, solicitamos a futura e eventual contratação de luvas, evidenciando a importância da aquisição destas para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Saúde na prestação de serviços ofertados a população. A contratação também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, de forma a obter melhoria da qualidade dos gastos e eficiência na gestão dos recursos públicos no processo de aquisição de bens.

Embora este município ainda tem Ata vigente até agosto/2024, a abertura de nova Ata se faz necessária em caráter emergencial, pois as empresas detentoras das Atas Vigentes, alegam impossibilidade em anteder às solicitações, pois a alíquota do imposto de importação, teve aumento significativo, de 16% para 35%. O que inviabiliza a entrega pelo valor licitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como se trata de aquisição de Luvas (EPI), será exigido o comprovante de registro o na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.2 Os licitantes, na Descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1 Especificações técnicas;

4.2.3 Por ocasião da entrega do objeto, os testes deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

4.2.4 Origem (nacional ou estrangeiro). Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.2.5 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.2.6 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.7 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

4.2.7.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.2.7.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.2.7.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de material importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira

4.2.7.4 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

5. ÁREA REQUISITANTE

Almoxarifado Central de Medicamentos
Endereço: Rua Renato Ópice , 154 – Santa Angelina
CEP: 14.801-901
Responsável: Antonio Marcos de Moura
Data: 27/02/2024

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que apresentem vantagens para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Ao realizar o levantamento de mercado para solução da aquisição de luva, foi possível identificar as seguintes alternativas:

- Aquisição via fornecedores farmacêuticos: Empresas especializadas e registradas para o fornecimento correto e seguro dos materiais.
- Parcerias e convênios: Parcerias ou convênios com outras instituições de saúde, universidades ou empresas com vistas a compartilhar recursos para aquisição de materiais.

A avaliação deste ETP conclui que a alternativa mais viável, prática e vantajosa para a aquisição de luvas é através de fornecedores especializados mediante processo licitatório. Devido ao fato, dessas empresas serem especializadas e registradas para o fornecimento correto e seguro, o que garante uma forma rápida e prática para o fornecimento contínuo desses itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Em relação as formas de aquisição aplicadas para adquirir os materiais, o ETP identificou as seguintes modalidades:

- **Sistema de Registro de Preços:** Procedimento especial de licitação em que a Administração Pública abre uma licitação para selecionar fornecedores que possam oferecer os produtos a preços preestabelecidos. Esses preços são registrados em um Ata de Registro de Preços, que é um documento que contém a lista dos fornecedores selecionados e os preços que eles ofereceram. Neste sistema as aquisições são feitas parcialmente de acordo com os quantitativos registrados e enquanto perdurar a validade da Ata, não imputando à Administração a obrigação da contratação.

- **Dispensa de Licitação:** É uma exceção à obrigatoriedade de realizar um processo licitatório para contratações feitas pela administração pública. Essa dispensa ocorre quando a lei estabelece situações específicas em que a licitação pode ser dispensada por ser mais vantajoso para a administração. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e incluem situações como emergência ou calamidade pública, contratação de pequeno valor, entre outras. A Dispensa de Licitação deve ser justificada e fundamentada conforme as disposições legais aplicáveis.

A avaliação deste ETP conclui que o Sistema de Registro de Preços é a opção mais vantajosa para a presente aquisição, pois além de permitir a ampla concorrência entre os licitantes também apresenta inúmeras vantagens, tais como redução da necessidade de estoques, redução da quantidade de processos licitatórios, economia de tempo e recursos e agilidade na contratação.

Além disso, a adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, evitando a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

A ata de registro de preços permite melhor racionalização na utilização do orçamento, na medida em que ela deve ser disponibilizada no momento da contratação, e não no início da licitação. Outra vantagem é permitir que não se mantenham grandes estoques, uma vez que a licitação já foi realizada e as contratações podem ser até mensais.

Para o sistema de Registro de Preços o levantamento de mercado demonstrou ser mais vantajoso a modalidade de Pregão Eletrônico, pois esta modalidade conforme orienta o Tribunal de Conta da União em suas orientações para aquisição de materiais hospitalares, aumenta a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

competitividade, uma vez que empresas sediadas em qualquer unidade federativa podem participar do certame. Nesse sentido, o aumento da competitividade proporcionado pelo Pregão eletrônico é importante para as Secretárias Municipais de Saúde que realizam a aquisição de medicamentos, pois tende a diminuir os preços dos medicamentos adquiridos, havendo uma maior chance de uma proposta mais vantajosa, além da transparência e celeridade do processo.

7. PESQUISA DE PREÇOS:

As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor.

A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. Conforme tabela a seguir:

Descrição	CNPJ/CPF	Fornecedor	Quantidade	Valor	Vir. Total	Valor Est.	Vir. Total Est.
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "EXTRA P" (100 UN)	23.141.314/0001-00	CIRURGICA AL-STYN LTDA	4.800,00000	R\$24,45000	R\$117.360,00000	R\$30,99	R\$148.752,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "EXTRA P" (100 UN)	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	4.800,00000	R\$37,20000	R\$178.560,00000	R\$30,99	R\$148.752,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "EXTRA P" (100 UN)	94.516.671/0002-34	CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.HOSP. LTDA	4.800,00000	R\$31,90000	R\$153.120,00000	R\$30,99	R\$148.752,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "EXTRA P" (100 UN)	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	4.800,00000	R\$30,40000	R\$145.920,00000	R\$30,99	R\$148.752,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" (100 UN)	23.141.314/0001-00	CIRURGICA AL-STYN LTDA	8.000,00000	R\$24,45000	R\$195.600,00000	R\$30,99	R\$247.920,00
LUVA AMBIDESTRA	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS	8.000,00000	R\$37,20000	R\$297.600,00000	R\$30,99	R\$247.920,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

PARA PROCEDIMENTOS "P" (100 UN)		LTDA-ME					
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" (100 UN)	94.516.671/0002-34	CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.HOSP. LTDA	8.000,00000	R\$31,90000	R\$255.200,00000	R\$30,99	R\$247.920,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" (100 UN)	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	8.000,00000	R\$30,40000	R\$243.200,00000	R\$30,99	R\$247.920,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" (100 UN)	33.850.276/0001-18	CARMEN SILVIA DOS SANTOS ME	16.000,00000	R\$28,90000	R\$462.400,00000	R\$30,24	R\$483.840,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" (100 UN)	23.141.314/0001-00	CIRURGICA AL-STYN LTDA	16.000,00000	R\$24,45000	R\$391.200,00000	R\$30,24	R\$483.840,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" (100 UN)	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	16.000,00000	R\$37,20000	R\$595.200,00000	R\$30,24	R\$483.840,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" (100 UN)	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	16.000,00000	R\$30,40000	R\$486.400,00000	R\$30,24	R\$483.840,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" (100 UN)	33.850.276/0001-18	CARMEN SILVIA DOS SANTOS ME	5.000,00000	R\$28,90000	R\$144.500,00000	R\$29,15	R\$145.750,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" (100 UN)	23.141.314/0001-00	CIRURGICA AL-STYN LTDA	5.000,00000	R\$16,50000	R\$82.500,00000	R\$29,15	R\$145.750,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" (100 UN)	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	5.000,00000	R\$40,80000	R\$204.000,00000	R\$29,15	R\$145.750,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" (100 UN)	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	5.000,00000	R\$30,40000	R\$152.000,00000	R\$29,15	R\$145.750,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" SEM PO (100 UN)	33.850.276/0001-18	CARMEN SILVIA DOS SANTOS ME	3.600,00000	R\$35,50000	R\$127.800,00000	R\$36,63	R\$131.868,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" SEM PO (100 UN)	21.047.693/0001- 48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	3.600,00000	R\$40,80000	R\$146.880,00000	R\$36,63	R\$131.868,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" SEM PO (100 UN)	30.545.120/0001- 35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	3.600,00000	R\$33,60000	R\$120.960,00000	R\$36,63	R\$131.868,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" SEM PO (100 UN)	33.850.276/0001- 18	CARMEN SILVIA DOS SANTOS ME	3.600,00000	R\$35,50000	R\$127.800,00000	R\$36,63	R\$131.868,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" SEM PO (100 UN)	21.047.693/0001- 48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	3.600,00000	R\$40,80000	R\$146.880,00000	R\$36,63	R\$131.868,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" SEM PO (100 UN)	30.545.120/0001- 35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	3.600,00000	R\$33,60000	R\$120.960,00000	R\$36,63	R\$131.868,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" SEM PO (100 UN)	33.850.276/0001- 18	CARMEN SILVIA DOS SANTOS ME	1.500,00000	R\$35,90000	R\$53.850,00000	R\$36,77	R\$55.155,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" SEM PO (100 UN)	21.047.693/0001- 48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	1.500,00000	R\$40,80000	R\$61.200,00000	R\$36,77	R\$55.155,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" SEM PO (100 UN)	30.545.120/0001- 35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	1.500,00000	R\$33,60000	R\$50.400,00000	R\$36,77	R\$55.155,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "P" S/ PO C/ 100 UN.	21.047.693/0001- 48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	60,00000	R\$24,36000	R\$1.461,60000	R\$22,98	R\$1.378,80
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "P" S/ PO C/ 100 UN.	38.294.485/0001- 46	GRUPO INOVARE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	60,00000	R\$22,33000	R\$1.339,80000	R\$22,98	R\$1.378,80
LUVA	30.545.120/0001-	IMPERIO PHARMA	60,00000	R\$22,24000	R\$1.334,40000	R\$22,98	R\$1.378,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "P" S/ PO C/ 100 UN.	35	PROD FARM. LTDA					
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "M" S/ PO C/ 100 UN.	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	450,00000	R\$24,36000	R\$10.962,00000	R\$22,98	R\$10.341,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "M" S/ PO C/ 100 UN.	38.294.485/0001-46	GRUPO INOVARE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	450,00000	R\$22,33000	R\$10.048,50000	R\$22,98	R\$10.341,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "M" S/ PO C/ 100 UN.	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	450,00000	R\$22,24000	R\$10.008,00000	R\$22,98	R\$10.341,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "G" S/ PO C/ 100 UN.	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	300,00000	R\$24,36000	R\$7.308,00000	R\$22,98	R\$6.894,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "G" S/ PO C/ 100 UN.	38.294.485/0001-46	GRUPO INOVARE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	300,00000	R\$22,33000	R\$6.699,00000	R\$22,98	R\$6.894,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS VINIL "G" S/ PO C/ 100 UN.	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	300,00000	R\$22,24000	R\$6.672,00000	R\$22,98	R\$6.894,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NITRILICA "M" S/ PO C/ 100 UN.	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	80,00000	R\$31,20000	R\$2.496,00000	R\$28,40	R\$2.272,00
LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NITRILICA "M" S/ PO C/ 100 UN.	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	80,00000	R\$25,60000	R\$2.048,00000	R\$28,40	R\$2.272,00
LUVA PARA PROCEDIMENTOS NITRILICA G	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	60,00000	R\$31,20000	R\$1.872,00000	R\$28,47	R\$1.708,20
LUVA PARA PROCEDIMENTOS NITRILICA G	38.294.485/0001-46	GRUPO INOVARE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	60,00000	R\$28,60000	R\$1.716,00000	R\$28,47	R\$1.708,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

		MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI					
LUVA PARA PROCEDIMENTOS NITRILICA G	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	60,00000	R\$25,60000	R\$1.536,00000	R\$28,47	R\$1.708,20
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	650,00000	R\$1,66000	R\$1.079,00000	R\$1,54	R\$1.001,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	38.294.485/0001-46	GRUPO INOVARE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	650,00000	R\$1,52000	R\$988,00000	R\$1,54	R\$1.001,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	650,00000	R\$1,44000	R\$936,00000	R\$1,54	R\$1.001,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	33.850.276/0001-18	CARMEN SILVIA DOS SANTOS ME	1.800,00000	R\$2,80000	R\$5.040,00000	R\$1,48	R\$2.664,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	23.141.314/0001-00	CIRURGICA AL-STYN LTDA	1.800,00000	R\$0,01800	R\$32,40000	R\$1,48	R\$2.664,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	1.800,00000	R\$1,66000	R\$2.988,00000	R\$1,48	R\$2.664,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	1.800,00000	R\$1,44000	R\$2.592,00000	R\$1,48	R\$2.664,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	33.850.276/0001-18	CARMEN SILVIA DOS SANTOS ME	11.400,00000	R\$2,80000	R\$31.920,00000	R\$1,98	R\$22.572,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	23.141.314/0001-00	CIRURGICA AL-STYN LTDA	11.400,00000	R\$2,00000	R\$22.800,00000	R\$1,98	R\$22.572,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	11.400,00000	R\$1,66000	R\$18.924,00000	R\$1,98	R\$22.572,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	11.400,00000	R\$1,44000	R\$16.416,00000	R\$1,98	R\$22.572,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	33.850.276/0001-18	CARMEN SILVIA DOS SANTOS ME	20.000,00000	R\$2,80000	R\$56.000,00000	R\$1,93	R\$38.600,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	23.141.314/0001-00	CIRURGICA AL-STYN LTDA	20.000,00000	R\$1,80000	R\$36.000,00000	R\$1,93	R\$38.600,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	20.000,00000	R\$1,66000	R\$33.200,00000	R\$1,93	R\$38.600,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	20.000,00000	R\$1,44000	R\$28.800,00000	R\$1,93	R\$38.600,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	23.141.314/0001-00	CIRURGICA AL-STYN LTDA	12.500,00000	R\$2,55000	R\$31.875,00000	R\$1,79	R\$22.375,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	12.500,00000	R\$1,66000	R\$20.750,00000	R\$1,79	R\$22.375,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	38.294.485/0001-46	GRUPO INOVARE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	12.500,00000	R\$1,52000	R\$19.000,00000	R\$1,79	R\$22.375,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	12.500,00000	R\$1,44000	R\$18.000,00000	R\$1,79	R\$22.375,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	23.141.314/0001-00	CIRURGICA AL-STYN LTDA	1.400,00000	R\$2,65000	R\$3.710,00000	R\$1,75	R\$2.450,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	1.400,00000	R\$0,46000	R\$644,00000	R\$1,75	R\$2.450,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	04.063.331/0001-21	CIRURGICA UNIAO LTDA	1.400,00000	R\$2,85000	R\$3.990,00000	R\$1,75	R\$2.450,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	38.294.485/0001-46	GRUPO INOVARE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	1.400,00000	R\$0,42000	R\$588,00000	R\$1,75	R\$2.450,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	45.276.128/0001-10	MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	1.400,00000	R\$2,37000	R\$3.318,00000	R\$1,75	R\$2.450,00
LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "P"	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	70,00000	R\$2,44000	R\$170,80000	R\$2,94	R\$205,80
LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "P"	38.294.485/0001-46	GRUPO INOVARE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	70,00000	R\$2,23000	R\$156,10000	R\$2,94	R\$205,80
LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "P"	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	70,00000	R\$4,16000	R\$291,20000	R\$2,94	R\$205,80
LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "M"	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	100,00000	R\$2,44000	R\$244,00000	R\$2,86	R\$286,00
LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "M"	38.294.485/0001-46	GRUPO INOVARE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	100,00000	R\$2,23000	R\$223,00000	R\$2,86	R\$286,00
LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "M"	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	100,00000	R\$4,16000	R\$416,00000	R\$2,86	R\$286,00
LUVA DE LATEX	45.276.128/0001-	MUNICÍPIO DE	100,00000	R\$2,60000	R\$260,00000	R\$2,86	R\$286,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

P/ LIMPEZA "M"	10	ARARAQUARA					
LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "G"	21.047.693/0001-48	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME	40,00000	R\$2,44000	R\$97,60000	R\$2,66	R\$106,40
LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "G"	38.294.485/0001-46	GRUPO INOVARE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	40,00000	R\$2,23000	R\$89,20000	R\$2,66	R\$106,40
LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA "G"	30.545.120/0001-35	IMPERIO PHARMA PROD FARM. LTDA	40,00000	R\$3,32000	R\$132,80000	R\$2,66	R\$106,40

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A proposta para compra de luvas, permite assegurar a devida manutenção do estoque do Almoxarifado Central de Medicamentos para uso conforme demanda, visando ao atendimento dos usuários das unidades básicas de saúde, do Núcleo de Gestão Assistencial (NGA3) da Atenção Especializada, e das unidades de Urgência e Emergência (Unidades de Pronto Atendimento “UPAs”, SAMU, Unidade de Retaguarda do Melhado).

A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo Setor Jurídico e Setor de Licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação a realização do certame.

No entanto, de acordo com o estudo realizado para elaboração deste ETP, por serem itens padronizados, os quais já passaram por processos de licitações anteriores, ressalta-se que a solução mais viável seria o Sistema de Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico. O modelo proposto permite que o produto seja requisitado somente quando atingir o seu nível de estoque mínimo, o que pode ser realizado mensalmente, por um preço fixado pelo período de um ano, permitindo a otimização dos recursos.

Desta maneira, conclui-se que a modalidade mencionada reduz a necessidade de grandes estoques, pois considera-se que manter estoques significa um conjunto de custos que não agregam valor, no entanto, não manter estoque pode significar deixar de atender a demanda, com altos impactos negativos.

Nesse sentido, ressalta-se a necessidade do setor público de manter estoques mínimos, ou seja, os chamados estoques de segurança com objetivo de garantir a manutenção e reposição dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

materiais de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados. O que é justificado ao analisar o processo de aquisição de luvas no setor público e levar em consideração o tempo de reposição, considerando os processos burocráticos como a realização de licitações, fluxos de requisição, empenho, comunicação com o fornecedor, prazos de entrega, dentre outros fatores que dificultam a reposição.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo estimado foi calculado com base no histórico de consumo de acordo com o disposto no art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e inciso V, art. 9º, IN 58/2022. O histórico de consumo é baseado na média aritmética de um ano, ou seja, 12 meses. Desta maneira, a quantidade estimada para contratação foi calculada com base no consumo médio dos itens no exercício anterior (últimos 12 meses).

O consumo médio observado no ano anterior de cada item solicitado foi multiplicado por 12 meses, o resultado obtido foi acrescido de 50%, ajustando-se o valor obtido em relação a adequação de embalagens.

O acréscimo de 50% justifica-se pela possibilidade de ocorrências que possam impactar o quantitativo requisitado, como o aumento da demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

Os meses em que os campos estão zerados, não houveram consumos, os campos em branco, são períodos em que houve falta dos materiais.

Deste modo, para o período de 12 meses de aquisição de luvas, têm-se os seguintes quantitativos estimados, conforme as tabelas a seguir:

Descrição do Material	Mé dia 2023	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Luva ambidestra para procedimentos extra pequeno	317	318	200	324	376	249	313	240	239	318	226	186	260
Luva ambidestra para procedimentos pequeno	487	482	379	415	443	507	311	423	437	545	1.251	408	491



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Luva ambidestra para procedimentos médio	1.058	1.053	798	946	867	1.105	823	824	960	952	1.609		1.350
Luva ambidestra para procedimentos grande	335	257	275	440	297	258	210	201	341	291	332	181	296
Luva ambidestra para procedimentos pequeno SEM PÓ	506	467	363	335	164	209	159	187	205	137	204	113	234
Luva ambidestra para procedimentos média SEM PÓ	420	419		282	386	227	159	130	214	148	219	130	160
Luva ambidestra para procedimento grande SEM PÓ	196	213		131	103	101	72	54	95	90	66	51	72
Luva ambidestra para procedimentos de vinil pequeno SEM PÓ	11	13	9	8	0	2	6	0	0	3	0	4	2
Luva ambidestra para procedimentos de vinil médio SEM PÓ	29	33	17	24	21	33	28	21	0	57	23	24	25
Luva ambidestra para procedimentos de vinil grande SEM PÓ	13	13	4	13	5	18	29	24	6	21	6	23	
Luva ambidestra para procedimentos nitrílica média SEM PÓ	28	43		6	5	6	1	0	5	1	12	0	2
Luva ambidestra para procedimentos nitrílica grande SEM PÓ	6	0									5	10	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Luva cirúrgica estéril nº 6,0	46	0	50	33	0	10	50	20	37				
Luva cirúrgica estéril nº 6,5	109	130	186	82	90	11	30	80	110	140	116	150	148
Luva cirúrgica estéril nº 7	536	497	670	1.132	311	441	136	447	767	748	628	600	745
Luva cirúrgica estéril nº 7,5	1.361	863	527	1.881	312	576	1.865	2.173	808	1.414	1.090	515	1.003
Luva cirúrgica estéril nº 8	645	687	616	1.769	128	168	1.874	1.991	360	490	271	161	424
Luva cirúrgica estéril nº 8,5	87	26	50	93	12	87	117	44	85	75	115	125	48
Luva de látex natural (para limpeza) tamanho pequeno	5	0	0	6			3	4	5	4	4	6	5
Luva de látex natural (para limpeza) tamanho médio	13	3	2	1	4	1	11	3	7	11	7	10	5
Luva de látex natural (para limpeza) tamanho grande	6	4	2	3	0	11	4	0	0	1	0	5	2

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

estimado de R\$ 1.458.007,20

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto da contratação trata da aquisição de EPIs. Portanto, o fornecimento previsto no certame poderá ser atendido de forma plena ou poderá ser aplicado o parcelamento do objeto.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso e não representa perda de economia de escala, conforme o disposto na alínea b) do inciso V do art. 40 da lei 14.133/21 e inciso VII, art. 9º, IN 58/2022.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço por lote, tendo em vista que de acordo com os agentes de contratação, a plataforma utilizada somente cadastra os itens por lote, desta maneira, serão acrescentados no cadastro, apenas um item por lote.

Os itens contratados devem ter a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, visando assegurar a continuidade e a manutenção do fornecimento das luvas para as unidades básicas de saúde, para o Núcleo de Gestão Assistencial (NGA3) da Atenção Especializada e as unidades de Urgência e Emergência (Unidades de Pronto Atendimento “UPAs”, SAMU, Unidade de Retaguarda do Melhado), através do abastecimento do Almoxarifado Central de Medicamentos. Além disso, a aquisição das mesmas através do Sistema de Registro de Preços também permitirá que as compras sejam feitas de modo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

fracionado e de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, sendo observados apenas alguns critérios:

- A contratada deverá adotar prática de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente.
- A contratada deverá optar, nos casos em que seja possível e aplicável, pela utilização de produtos e materiais reciclados, atóxicos e cuja origem e destinação sejam ambientalmente sustentáveis, observando a legislação pertinente.
- A administração caberá adotar prática de sustentabilidade ambiental de manejo dos produtos adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos produtos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

De acordo com as considerações expostas e a análise desenvolvida no presente ETP, a equipe de planejamento considera a contratação viável. Tendo em vista a economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade na padronização dos materiais. Além disso, a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, não sendo possível observar empecilhos ao prosseguimento da presente contratação.

Sendo assim, ratifica-se a importância da efetivação da contratação, visto que os materiais, objeto do presente instrumento, são essenciais para o atendimento dos usuários das unidades básicas de saúde do Núcleo de Gestão Assistencial (NGA3) da Atenção Especializada e das unidades de Urgência e Emergência (Unidades de Pronto Atendimento “UPAs”, SAMU,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Unidade de Retaguarda do Melhado). Considera-se a evidente necessidade de contratação para aquisição de medicamentos e conclui-se tecnicamente pela viabilidade da contratação pretendida.

17. RESPONSÁVEIS:

DÉBORA FERNANDA FERREIRA

Enfermeira

Coren: 182.239



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

APÊNDICE DO ANEXO I

MAPA DE RISCOS

SOLICITAÇÃO Nº 1625/2024

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento destina-se a aquisição de material de consumo, (Luvas). O uso de EPI é uma exigência da legislação trabalhista brasileira por meio da Norma Regulamentadora nº 06, contida na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, é obrigação da instituição,

A aquisição dos materiais solicitados visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

Embora este município ainda tem Ata vigente até agosto/2024, a abertura de nova Ata se faz necessária em caráter emergencial, pois as empresas detentoras das Atas Vigentes, alegam impossibilidade em anteder às solicitações, pois a alíquota do imposto de importação, teve aumento significativo, de 16% para 35%. O que inviabiliza a entrega pelo valor licitado.

RISCO01						
Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de serviço					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Adoção de modelos padronizados			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Comporequipe de Planejamento com servidores experientes			Equipe de Planejamento da Contratação		
3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares			Equipe de Planejamento da Contratação		
4.	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Refazer imediatamente os artefatos não aprovados			Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO02						
Especificação inadequada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Contratação de produtos de baixa qualidade					
2.	Impugnação do certame					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar revisão das especificações técnicas por			Setor requisitante		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

	servidorcomexperiência	
2.	Comparar com licitações de outras instituições	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir imediatamente o artefato deficiente	Setor requisitante
2.	Fornecer esclarecimentos necessários durante a sessão externa nos termos da lei quando o erro for sanável	Equipe de Planejamento da Contratação Setor requisitante
3.	Suspender o pregão e refazer a especificação e pesquisar o mercado	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO03						
Pesquisa de mercado deficiente						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Preços acima dos praticados no mercado					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar pesquisa de mercado conforme Decreto nº 13.415/2023			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Comparar com licitações de outras instituições			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir imediatamente o artefato deficiente			Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO04						
Atraso no processo administrativo de contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na disponibilização do serviço					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Monitorar o andamento de cada etapa			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Utilizar check lists para evitar a ausência de informações que comprometam o andamento do processo			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realocar força de trabalho para priorização do processo			Autoridade Competente		

RISCO05						
Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de sistemas por falta					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle			Equipe de Planejamento da Contratação		
3.	Verificação do teor de impugnação e recurso sem contratação similares			Equipe de Planejamento da Contratação		
4.	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta a mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Autoridade Competente
2.	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO06						
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidade do serviço					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Priorizar aquisições			Setor requisitante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realocar recursos			Setor requisitante		

RISCO07						
Não manter proposta ou desistir do contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidade dos serviços					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Exigir emital de documentos que comprovem a saúde financeira da empresa			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicar punição			Equipe de Gestão do Contrato		
2.	Realizar nova licitação			Equipe de Gestão do Contrato		

RISCO08						
Atraso na entrega do serviço						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidade momentânea dos serviços					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Monitorar prazos após o envio da ordem de serviços			Equipe de Gestão do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicar multa			Equipe de Gestão do Contrato		

RISCO09						
Inadimplência do fornecedor durante a vigência do contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidade momentânea dos serviços					
Id	Ação Preventiva			Responsável		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1.	Exigiremeditaldocumentosquecomprovemasáude financeiradaempresa	Equipe dePlanejamentodaContratação
2.	Estabeleceremeditalglosasparaestecaso específico	Equipe dePlanejamentodaContratação
Id	Ação deContingência	Responsável
1.	Estabelecerprazojuntoacontratadaparasana inadimplência	Equipe deGestão doContrato
2.	Cancelarataderegistroerealizarnoaliciação	Equipe deGestão doContrato

RISCO10						
Problemas nos materiais após recebimento						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidademomentâneadosserviços					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigiremeditaldocumentosgarantiaparaosmateriais fornecidos			Equipe dePlanejamentodaContratação		
2.	Estabeleceremeditalglosasesançõesemcasodedescumprimentodasgarantias			Equipe dePlanejamentodaContratação		
Id	Ação deContingência			Responsável		
1.	Acionaracontratadaparaasolução do problema			Equipe deGestão doContrato		
2.	AplicarPuniçõesquando forocaso			Equipe deGestão doContrato		

RESPONSÁVEIS	
DÉBORA FERNANDA FERREIRA Enfermeira	JULIANA FRANCISCO LUJAN Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na
....., n°., C.N.P.J. n°.,
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n°. e do CPF n°.
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU REENQUADRAMENTO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na
....., n°., C.N.P.J. n°.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n°. e do CPF n°.
DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços no ____/____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na
....., n°., C.N.P.J. n°.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n°. e do CPF n°.
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
certame.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº33.601/2024

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.
DECLARA, para fins de participação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea
e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na
....., n°., C.N.P.J. n°.,
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n°. e do CPF n°.,
DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da lei nº 14.133/2021, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

GESTOR DO ÓRGÃO: JULIANA FRANCISCO LUJAN

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): Almojarifado Central de Medicamentos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Araraquara, ____ de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JULIANA FRANCISCO LUJAN

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 251.144.008-35

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JULIANA FRANCISCO LUJAN

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 251.144.008-35

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIANA FRANCISCO LUJAN

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 251.144.008-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIANA FRANCISCO LUJAN

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 251.144.008-35

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: JULIANA FRANCISCO LUJAN

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 251.144.008-35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata

Nome: Débora Fernanda Ferreira

Cargo: Enfermeira

CPF: 310.xxx.xxx-10

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IX

MINUTA DA ATADEREGISTRODEPRECOSN.º/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33.601/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DE REDE BÁSICA

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Expedicionários do Brasil, n° 3.098 Centro, cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 45.276.128/0001-10, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. JULIANA FRANCISCO LUJAN, portadora do RGN° 27.093.060-7 e CPF n° 251.144.008-35, designada pela Portaria n° 29.396/2024 de 04 de junho de 2024, de lavra do Exmo.Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento, na forma ELETRÔNICA, de PREGÃO N° 027/2024, levado(a) a efeito através do PROCESSO N° 7030/2024, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de LUVAS DESCARTÁVEIS, conforme especificado nos itens 01ao 42 do ANEXO I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2.Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.17.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.17.4. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 13.418/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>ou</i> <i>validade</i>

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

PROCESSO:

UNIDADE CONTRATANTE:Almoxarifado de Medicamentos

OBJETO:Registro de Preços para Aquisição de Luvas

ATESTO que o presente processo, referindo-se à contratação pelo Sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico, adequa-se à manifestação jurídica correspondente ao PARECER REFERENCIAL nº 001/2024 PGM/ADM, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto

DECLARO ter utilizado a minuta-padrão de termo de edital e instrumento de contrato disponibilizada pela Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos no Anexo I do PARECER REFERENCIAL nº 001/2024 PGM/ADM.

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas e certificadas abaixo para o exame específico pela Procuradoria Geral do Município, em atendimento ao artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araraquara - SP, 11 de junho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Nome: Patrícia A. S. Rosa

Nome: JULIANA FRANCISCO LUJAN

CPF: 31920185852

RG: 27.093.060-7

Servidor responsável pela elaboração do contrato

Autoridade competente para autorizar a celebração do contrato

Alterações na minuta aprovada:

- Editado item 6.8;
- Acrescentado itens 6.10 e 6.11;
- Editado item 7.1.2;
- Excluído do item 7.4.2 ao 7.4.7;
- Editado item 7.5.1;
- Excluídos itens 7.8.4, 7.17 ao 7.21

Na ata de registro de preços:

- Cláusula 3: excluído item 3.3;
- Cláusula 4: excluídos itens 4.2 ao 4.9.

A minuta de contrato foi excluída de acordo com o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, substituído pelo Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO XI - ATESTADOS

AO GERENTE DE LICITAÇÕES/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atesto que o objeto desta licitação está caracterizado de maneira adequada no Termo de Referência que atende aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, estando os demais requisitos da contratação previsto no Estudo Técnico Preliminar, elaborado na forma do §1º do art. 18, todos da NLLC – Lei Federal nº 14.133/2021 e anexados ao Despacho nº 05/2024, devidamente assinado de forma digital.

Atesto, ainda, que o objeto da licitação está definido de maneira precisa, clara e suficiente e sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição

Araraquara/SP, 29 de maio de 2024.

Débora Fernanda Ferreira
Enfermeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO XII – ATESTADOS

AO GERENTE DE LICITAÇÕES/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A estimativa da despesa para este contrato é de **R\$ 1.458.007,20**, sendo que compõem esta quantia do Lote 1 ao Lote 42.

A pesquisa realizada na data 04 e 05 de março de 2024 está documentada nas fls. 67 a 77 e o cálculo está nas fls. 79 a 89.

Por fim, atesto que a estimativa da despesa foi calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

Araraquara/SP, 25 de junho de 2024.

EDUARDO TURANO DE MATTOS
Equipe de Apoio a Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360
